DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Termo de Rescisão	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Ato de Abertura	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.988, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.047, de 01 de julho de 1983.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Deliberativo que dirigirá o Fundo Social de Solidariedade do Município de Borborema, composto pelos representantes abaixo indicados:

I – Presidente: Marcia Aparecida Calori Adabo CPF nº 268.157.688-13

II – Secretária: Janieli Aparecida Silveira CPF nº 335.150.988-01

III – Tesoureira: Geralda Aparecida Basílio CPF nº 057.485.318-95

IV – Membros: Vera Viscovig Teixeira CPF nº 043.922.238-92

Maria Zilda Viscovig CPF nº 112.876.508-05

Silvana Aparecida Xavier Marques CPF nº 150.839.018-54

Érica Alves da Costa CPF nº 286.473.718-36

Iesca Nayara da Silva Rodrigues CPF nº 407.090.748-32

Lucimara Mendes Torres CPF nº 086.094.828-55

Ivanaide Franca CPF nº 126.553.488-85

Tessiana de Brito Lourenço CPF nº 287.352.598-33

Sueli da Silva Rodrigues CPF nº 147.645.278-47

Nayara Presotto Dourado CPF nº 379.307.448-09

Maria José Batista Bertolo CPF nº 058.946.808-16

Ana Paula de Freitas Yoshioka CPF nº 313.724.048-48

Ester Gonçalves de Oliveira Rossi CPF nº 138.538.748-35

Mônica de Melo Cardilli CPF nº 094.019.028-10

Juliani Cristina Furlanetto CPF nº 323.251.118-06

Art. 2º. As funções dos membros da Comissão de que trata este Decreto serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, na íntegra, o Decreto nº 4.667, de 19 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 0XBVNQRB

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

DECRETO Nº 4.989, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
880/000-2017	Cia Nacional De Energia Elétrica	03/03/2017	R$ 132,70
83/000-2017	Telefonica Brasil S.A	03/03/2017	R$ 2.141,87
1517/000-2017	Consórcio Intermunicipal Dos Vales Dos Rios Tiete-	03/03/2017	R$ 333,00
43/000-2017	Imprensa Oficial Do Estado S/A	06/03/2017	R$ 507,04
906/000-2017	Mirian Carvalho Torsani - Me	06/03/2017	R$ 188,90
912/000-2017	Mirian Carvalho Torsani - Me	06/03/2017	R$ 405,00
907/000-2017	Mirian Carvalho Torsani - Me	06/03/2017	R$ 1.110,00
913/000-2017	Mirian Carvalho Torsani - Me	06/03/2017	R$ 142,80
920/000-2017	Mirian Carvalho Torsani - Me	06/03/2017	R$ 90,00
921/000-2017	Mirian Carvalho Torsani - Me	06/03/2017	R$ 29,90
1515/000-2017	Fagner Emanuel Godoy Barboza 28675824823	03/03/2017	R$ 6.980,00
1546/000-2017	Companhia De Habitação Popular De Bauru- Cohab	01/03/2017	R$ 751,09

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

1510/000-2017	Quimaflex Produtos Quimicos Ltda Epp	02/03/2017	R$ 1.080,00
1584/000-2017	Antenor Batista Bueno Junior E Outros	03/03/2017	R$ 2.750,00
1280/000-2017	Dijalma Ribeiro Carvalho - Me	23/02/2017	R$ 378,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 03 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Código Localizador: CAWQLQHT

Licitações e Contratos

Termo de Rescisão

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BORBOREMA – CNPJ nº 46.737.219/0001-79, PERMISSIONÁRIO: IFI TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.518.320/0001-87. OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO alusivo a Permissão de uso oneroso por tempo indeterminado e a título precário do Permitente em favor do Permissionário para utilização da torre metálica, localizada na rua dos Sabiás nº140, com base na alínea "b" da Clausula Sétima do Termo de Contrato, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02/03/2017. Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de março de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito do Município de Borborema - Publique-se.

Código Localizador: IJF3NJKI

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE BORBOREMA – CNPJ nº 46.737.219/0001-79, PERMISSIONÁRIO: OQUEI. COM.BR PROVEDOR LTDA, CNPJ nº 05.912.502/0001-02. OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO alusivo a Permissão de uso oneroso por tempo indeterminado e a título precário do Permitente em favor do Permissionário para utilização da torre metálica, localizada na rua dos Sabiás nº140, com base na alínea "b" da Clausula Sétima do Termo de Contrato, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02/03/2017. Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de março de 2017 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito do Município de Borborema - Publique-se.

Código Localizador: 06ZBNNI2

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Ato de Abertura**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
ESTÁGIO REMUNERADO 001/2017

O Prefeito Municipal de Borborema, Vladimir Antonio Adabo, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estagiários com vistas ao preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, que será conduzido pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos deste Edital.

A ampliação do número de vagas a serem preenchidas pelos candidatos classificados para o quadro de reserva dependerá das necessidades, bem como da disponibilidade orçamentária do município.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Pelo presente procedimento a Prefeitura Municipal de Borborema objetiva a seleção de acadêmicos, regularmente matriculados, com frequência efetiva, ofertados por instituições de ensino públicas ou privadas, sediadas no Estado de São Paulo e devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como formação de quadro de reserva.

1.1. A seleção de que trata este Edital compreende apenas as seguintes áreas do conhecimento:

CURSO DE NÍVEL SUPERIOR
Pedagogia
Ciência da Computação/Tecnologia da Computação/Sistemas de Informação
Educação Física
Contabilidade
Administração
Farmácia
Engenharia Civil
Serviço Social
Direito

1.2. O programa de estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Borborema tem por objetivo proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de realização de estágio remunerado, nos termos da legislação de regência, visando contribuir de forma efetiva para o incremento de seu aprendizado e complementar, de forma prática, sua formação acadêmica.

1.3. A jornada semanal de estágio será de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, em turno matutino, vespertino ou misto, a depender da demanda da Área onde se dará a lotação do estagiário e onde será desenvolvido o Programa de Estágio institucional, sem prejuízo de comprometimento de sua frequência acadêmica.

1.4. O estagiário terá direito a uma bolsa-auxilio mensal no valor de 1 (um) salário mínimo nacional quando a jornada semanal de trabalho for de 30 (trinta) horas, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.812, de 01 de agosto de 2013 e quando a jornada de trabalho semanal for de 20 (vinte) horas, o valor da bolsa-auxilio mensal será proporcional ao número de horas, ou seja, R$ 624,67 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), nos termos do § 1º, do artigo 7º da mencionada Lei.

1.5. A duração do estágio acadêmico atenderá ao disposto na legislação de regência.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

II. DAS VAGAS

2. Os candidatos concorrerão às vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, conforme descrito no item 1.1 e no quadro abaixo:

CURSO DE NÍVEL SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS
Pedagogia	4
Ciência da Computação/Tecnologia da Computação/Sistemas de Informação	2
Educação Física	1
Contabilidade	1
Administração	1
Farmácia	1
Engenharia Civil	1
Serviço Social	1
Direito	1

2.1. As vagas são destinadas aos cursos superiores acima indicadas, serão exercidas diretamente nesta Municipalidade.

2.2. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, serão convocados, segundo a ordem de classificação e a necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Borborema.

2.3. A seleção compreende estudantes dos cursos superiores constantes do item 2, matriculados a partir do 3º ano/5º semestre, cujo período deverá ser comprovado no ato da assinatura do termo de compromisso, vedada a inclusão de "dependência escolar" para fins de contagem desse período.

III. DAS INSCRIÇÕES

3. Sem prejuízo de outras exigências contidas neste Edital, somente poderão inscrever-se para participar do presente Processo Seletivo os acadêmicos regularmente matriculados, e com frequência efetiva nos cursos de graduação descritos nos itens "1" e "2" do presente Edital.

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, no prédio da Prefeitura Municipal de Borborema, localizado na Praça José Augusto Perotta, s/n, centro, na cidade de Borborema/SP, no período de **06/03/2017 a 10/03/2017**, no horário das **09:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 15:30 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. Não será admitida inscrição por procurador, via postal, via e-mail e/ou extemporâneas; nem entrega de documentos utilizando um dos meios acima descritos;

3.3. A inscrição será gratuita;

3.4. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos livres profissionalizantes e de técnico de nível médio, somente alunos de nível superior;

3.5. Não serão aceitas inscrições de alunos de cursos que não estejam expressos no presente Edital;

3.6. No ato da inscrição o candidato preencherá Requerimento de Inscrição e firmará Declaração de que está ciente e concorda com os termos deste Edital;

3.7 Para efetivação da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos seguintes documentos, juntamente com os originais para conferência:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

a) Documento oficial de identificação, com foto;
b) CPF;
c) Declaração escolar recente, e na falta desta, declaração firmada pelo próprio candidato que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área. A declaração firmada pelo próprio candidato não substitui a entrega da declaração escolar assinada e carimbada pela Instituição de Ensino; o candidato deverá providencia-la até o ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de exclusão do processo;
d) Comprovante de residência.

3.8. O CIEE analisará a documentação entregue pelos candidatos. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como a convocação para a realização da prova, será divulgada no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Borborema e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, no dia **15 de março de 2017.**

IV. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4. O presente processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório a de entrega e validação dos documentos, e a segunda, de Provas de Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português, divididas em 20 (vinte) questões com peso de 1,0 (um) ponto cada, totalizando 20 (vinte) pontos, conforme descrito no item 5.2.1 do presente edital.

V. DA SELEÇÃO

5.1. Divulgação dos selecionados e a convocação para a realização da prova ocorrerá no dia **15 de março de 2017**, no CIEE, no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Borborema, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema.

5.2. Provas: Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Português:

5.2.1. As provas serão de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha. As questões serão distribuídas conforme segue:

Prova	Nº de questões	Valor
Conhecimentos Gerais	10	10
Raciocínio Lógico	05	05
Língua Portuguesa	05	05

VI. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6. As provas serão realizadas na cidade de Borborema/SP, no dia **18 de março de 2017, com início às 09h e término às 11h** na sede da EMEIF Profª. Ana Rosa, situada na Rua José Teodoro Puzzi, nº 515, na cidade de Borborema/SP.

6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento original de identidade com foto.

6.2. Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos acima citados, ainda que autenticadas.

6.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4. Não será admitida a entrada de candidato na sala de provas após o seu início.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

6.5. Não haverá 2ª chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.6. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

6.7. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.8. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha. Não será permitido o uso de corretivo na Folha Definitiva de Respostas.

6.9. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha Definitiva de Respostas, que será o único documento válido para correção. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções especificadas na própria Folha Definitiva. Não haverá substituição de Folha Definitiva de Respostas.

6.10. Não será atribuída pontuação à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta ou resposta rasurada.

6.11. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas depois de decorrido 30 (trinta) minutos do início da mesma. Não haverá em hipótese alguma revisão e/ou vistas de prova.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7. A classificação dar-se-á pelo somatório dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Português;

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato que tiver:

7.2.1. maior idade;

7.2.2. maior número de filhos.

7.3. O resultado será publicado no dia **22 de março de 2017** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema, no mural e no sítio da Prefeitura Municipal de Borborema, e divulgado pelo CIEE.

VIII - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	
Inscrições	De 06 a 10 de março de 2017.
Divulgação dos selecionados	15 de março de 2017.
Convocação para realização das provas	15 de março de 2017.
Prova de Conhecimentos Gerais, Raciocínio Lógico e Língua Portuguesa.	18 de março de 2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Divulgação Resultado Final	22 de março de 2017.

IX. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

9. Os candidatos classificados no Processo Seletivo para o preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, serão convocados para preencherem as vagas ofertadas, em estrita obediência da ordem de classificação.

9.1. O provimento das vagas constantes deste Processo Seletivo e das que vierem a surgir ocorrerá de acordo com a necessidade da Prefeitura, durante a validade do processo, obedecendo à ordem de classificação. A aprovação não gera o direito a convocação imediata.

9.2. A formalização do estágio efetivar-se-á através do CIEE mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Borborema, e o candidato convocado, sendo imprescindível a interveniência da instituição de ensino na qual o mesmo esteja matriculado.

9.3. Quando convocado para assinar o Termo de Compromisso o candidato deverá apresentar junto ao RH da Prefeitura, em original e cópia, os seguintes documentos:
a) Documento de Identidade RG;
b) CPF;
c) Comprovante de Endereço;
d) Antecedentes Criminais e Certidão do Cartório Distribuidor, feitos Civis e Criminais;
e) Declaração escolar que ateste a matrícula e frequência no curso, observadas às particularidades exigidas para cada área, em especial ao item 2.3 deste Edital. Esta declaração deverá ser recente - a partir de fevereiro/2017;

9.4. Perderá o direito ao estágio, o candidato que:
a) houver concluído o curso superior;
b) já tiver realizado estágio na Prefeitura, por um período de 02 anos (Art.11 Lei 11.788/08)
b) estiver com a matrícula do curso superior trancada ou não estiver regularmente matriculado;
c) não atender às exigências deste Edital;
d) não se apresentar para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa plausível, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da convocação;
e) recusar-se a iniciar o estágio na data prevista.
f) deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente edital.
g) para o estagiário de Direito, caso haja recusa do(a) Diretor(a) do Fórum ou do(a) Juiz(a) de Direito do Cartório Eleitoral.

X. DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados sempre das publicações feitas, através da divulgação no Diário Oficial Eletrônico de Borborema, que poderá ser acessado através dos links **http://www.dioe.com.br/ext/index.php?c=4732** e **http://borborema.sp.gov.br**, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e atendimento das mesmas.

10.1. Os candidatos deverão acompanhar avisos e/ou comunicados, enfim, todos os atos relacionados ao Processo seletivo de que trata o presente Edital, através da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema.

10.2. Aplicar-se-á aos estagiários recrutados com base neste Edital a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, a lei de estágio vigente no país.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

10.3. A concessão da bolsa se encerra automaticamente com a conclusão do curso pelo estagiário, ou pelo trancamento, desistência ou abandono do mesmo.

10.4. A concessão da bolsa para estagiário não poderá exceder 02 (dois) anos, devendo o mesmo apresentar junto a esta municipalidade o comprovante de frequência regularmente expedido pela instituição educacional em papel timbrado, no período de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

10.5. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do estágio.

10.6. A seleção terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período a critério da Administração, a partir da data de publicação dos resultados.

10.7. Os candidatos deverão manter atualizados seus dados cadastrais e endereços junto ao CIEE, que não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de tal desatualização;

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos do Município de Borborema;

10.9. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Borborema/SP, 02 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179

Localidade: Borborema

Data: 2017.03.06 08:08:51 -0300

6

Código validador: TLO+MQFC